



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI N.º 788 - DE 13 DE MARÇO DE 1961

Dispõe sobre pavimentação de ruas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a pavimentar as ruas Professor Santos Ferraz e Cassiano Albuquerque, no distrito do Poço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Maceió, 13 de março de 1961

  
SANDOVAL CAJÚ

Prefeito

  
JOSE TAVARES DE SOUSA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de março de 1961.

  
WALDEMAR BERNARDES MELLO

Diretor Geral de Administração subst.